



**RESOLUÇÃO SESA Nº 535/2014**  
(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 9255, de 25/07/14)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, § XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- considerando Resolução SESA nº 453/2013, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a necessidade de se proceder adequações na Resolução SESA nº 453/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Resolução SESA nº 453/2013 no seu Artigo 11º, no item 3 referente à 3ª parcela, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 11º - A SESA .....*

- *A terceira e última parcela.....*

*3. Apresentação do Termo de Constatação de Execução de Obras, emitido pelo Paraná Edificações/SEIL.”*

**Art. 2º** - Alterar a Resolução SESA nº 453/2013 no seu Artigo 15º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 15º - A fiscalização das obras será realizada pelos municípios, nos termos da legislação vigente.*

***Parágrafo primeiro:** Caberá à Paraná Edificações – PRED/SEIL a elaboração do Termo de Constatação de Execução de Obra.”*

**Art. 3º** - Alterar a Resolução SESA nº 453/2013 no seu Artigo 16º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 16º - A SESA, por meio das Regionais de Saúde, fará o monitoramento do estabelecido nessa Resolução conforme abaixo descrito:*

**GABINETE DO SECRETÁRIO**



- I.** *Bimestralmente a RS deverá registrar a evolução da obra, por meio de fotos, e, encaminhará Relatório de Acompanhamento, com o percentual de execução da obra, para a Superintendência de Atenção à Saúde/SESA.*
- II.** *Ao final da obra a Regional de Saúde assinará, em conjunto com a PRED-SEIL, o Termo de Constatação de Execução da Obra.”*

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de julho de 2014.

Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial